

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 242, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Relações Internacionais, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Relações Internacionais.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Relações Internacionais, terá por objetivos:

I - Aferir o desempenho dos estudantes concluintes em relação ao conjunto de conceitos considerados essenciais para o domínio da área de Relações Internacionais em seus conteúdos teóricos e de formação geral e histórica;

II - Avaliar habilidades e competências dos estudantes concluintes em integrar conteúdos teóricos e de formação geral e histórica para a análise de questões atinentes às Relações Internacionais.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente específico da área de Relações Internacionais, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Relações Internacionais, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I - formação geral e humanística, que possibilite a compreensão das questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social;

II - base cultural ampla, que forneça recursos para o entendimento adequado de temas internacionais;

III - postura crítica e reflexiva para adquirir e produzir novos conhecimentos no campo das Relações Internacionais;

IV - capacidade de comunicação e expressão oral e escrita para os vários campos de atuação do profissional de Relações Internacionais;

V - competência para pesquisa, análise, avaliação, prospecção e proposição de cenários para atuação na esfera internacional;

VI - capacidade de trabalho em equipe, tomada de decisão, gestão de processos e resolução de problemas numa realidade doméstica e internacional diversificada e em constante transformação.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Relações Internacionais, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa;

II - utilizar o conhecimento instrumental da língua inglesa;

III - aplicar os conhecimentos específicos da área de Relações Internacionais para a compreensão de diferentes contextos políticos, econômicos, históricos, geográficos, jurídicos, culturais e sociais;

IV - tomar decisões a partir da identificação de problemas, elaboração e avaliação de cenários;

V - gerir e acompanhar processos governamentais, não governamentais e corporativos na área internacional;

VI - avaliar os reflexos da política e economia internacional sobre as dimensões local e regional;

VII - avaliar criticamente as consequências das políticas governamentais em função dos seus objetivos e conteúdos valorativos;

VIII - identificar e analisar o papel da diversidade cultural na compreensão da cooperação e do conflito nas relações internacionais.

Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Relações Internacionais, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Teorias Clássicas e Contemporâneas das Relações Internacionais: a matriz realista e suas vertentes; a matriz institucionalista e suas vertentes; as abordagens da sociedade internacional; as perspectivas marxistas; o construtivismo e a crítica ao racionalismo e ao positivismo; o pós-estruturalismo;

II - Economia Política Internacional: relações contemporâneas, e em perspectiva histórica, de investimentos, monetárias, financeiras e comerciais; debates relativos à globalização e ao desenvolvimento;

III - Instituições Internacionais: regimes internacionais; organizações internacionais; integração regional; cooperação internacional; direito internacional; direitos humanos; meio ambiente;

IV - Segurança Internacional: conflitos internacionais; terrorismo; securitização; estudos estratégicos e políticas de defesa; controle e proliferação de armas de destruição em massa; novas ameaças internacionais e transnacionais; sistemas de inteligência;

V - Política Externa: análise de política externa; política externa brasileira;

VI - História das Relações Internacionais: da formação do sistema de Estados-nacionais às relações internacionais contemporâneas; história das relações internacionais do Brasil;

VII - Análise de Conjuntura e Política Internacional: coalizões internacionais; potências médias e emergentes; estudos regionais; migrações internacionais; crimes internacionais; refugiados; geopolítica; violações de direitos humanos, gênero e minorias.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

(Publicação no DOU n.º 110, de 12.06.2015, Seção 1, páginas 26 e 27)